

contratos de prestação de serviços de limpeza, na data abaixo especificada:

19/06/2021 – Sábado
Período da manhã CEU Uirapuru
Período da tarde CEU Butantã
Art. 2º - As atividades dos CEUs ficarão suspensas no dia de realização dos serviços.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2019/0070928-0

6016.2019/0070646-0 PORTARIA Nº 139 (CEEP) DE 08 DE JUNHO DE 2021

A Diretora Regional de Educação do Butantã no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pela Portaria nº 75/2019, publicada no DOC de 26/10/2019, página 60, referente à CEI Jardim das Vertentes.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RF/VC	Data de Ingresso
Ana Lígia Contell	7206232/1	23/12/2019
Daniela das Graças da Silva Cabo Avelino	8357749/1	23/12/2019

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 158/2019, publicada no DOC de 09/11/2019, página 60 e alterações.

6016.2019/0070968-0 PORTARIA Nº 140(CEEP) DE 08 DE JUNHO DE 2021

A Diretora Regional de Educação do Butantã no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pela Portaria nº 95/2019, publicada no DOC de 26/10/2019, página 58 e 59, referente à EMEF Des. Amorim Lima,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da Comissão a servidora:

Nome do Membro Relator	RF/VC	Data de Ingresso
Silvia Maria de Araújo	RF 792.254.0/1	12/01/2018
Patrícia Tanganelli Lara	RF 682.161.8/1	03/10/2017
Aline Greb dos Santos	RF 744.989.5/1	03/10/2017
Lenir Morgado da Silva	RF 808.724.5/1	03/10/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 95/2019.

6016.2019/0070968-0 PORTARIA Nº 141 (CEEP) DE 08 DE JUNHO DE 2021

A Diretora Regional de Educação do Butantã no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pela Portaria nº 95/2019, publicada no DOC de 26/10/2019, página 58 e 59, referente à EMEF Des. Amorim Lima,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RF/VC	Data de Ingresso
Patrícia Tanganelli Lara	682.161.8/1	12/01/2018
Nome do Servidor Ingressante	RF/VC	03/10/2017
Mariana Pereira Vilas Boas	8470472/1	03/10/2017
Sandro Silva Rocha	8423059/1	03/10/2017
Nome do Membro Relator	RF/VC	03/10/2017
Emanuel da Conceição Pinheiro Junior	7915900/1	03/10/2017
Nome do Servidor Ingressante	RF/VC	03/10/2017
Mônica de Carvalho Borges	8489301/1	10/05/2018
Renata Cristina Cassimiro de Lemos	8818134/2	07/04/2021
Nome do Membro Relator	RF/VC	07/04/2021
Aline Greb dos Santos	744.989.5/1	07/04/2021
Nome do Servidor Ingressante	RF/VC	07/04/2021
Katia Barros Palhares de Miranda	8495505/1	22/07/2021
Laura Juliana dos Santos Alberto	8502790/1	08/07/2021
Nome do Membro Relator	RF/VC	08/07/2021
Lenir Morgado da Silva	8087245/1	08/07/2021
Nome do Servidor Ingressante	RF/VC	08/07/2021
Nilo Gonçalves Barbedo	8401004/2	03/10/2017

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 178/2019, publicada no DOC de 07/11/2019, página 61 e alterações.

6016.2019/0071024-6 PORTARIA Nº 142 (CEEP) DE 08 DE JUNHO DE 2021

A Diretora Regional de Educação do Butantã no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pela Portaria nº 112 publicada no DOC de 26/10/2019, página 60, referente à EMEF Tarsila do Amaral.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Comissão os servidores:

Nome do Membro Relator	RF/VC	Data de Ingresso
Gisella Restaino Dias	RF 5706416/3	08/04/2021
Eliton Abel Martins Marques	RF 7704143/1	12/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 112/2019.

6016.2019/0071024-6 PORTARIA Nº 143 (CEEP) DE 08 DE JUNHO DE 2021

A Diretora Regional de Educação do Butantã no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pela Portaria nº 112/2019, publicada no DOC de 26/10/2019, página 60, referente à EMEF Tarsila do Amaral.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RF/VC	Data de Ingresso
Gisella Restaino Dias	570.641.6/3	08/04/2021
Nome do Servidor Ingressante	RF/VC	12/04/2021
Alessandra Batista Oliveira	882.178.0/2	12/04/2021
Edivaldo Anselmo Pinto	881.628.0/2	18/06/2021
Carolina de Jesus Almeida Chersono	822.213.4/1	04/11/2020
Nome do Membro Relator	RF/VC	04/11/2020
Eliton Abel Martins Marques	770.414.3/1	04/11/2020
Nome do Servidor Ingressante	RF/VC	04/11/2020
Iracelly Magalhães Raulino Rezende	881.966.1/2	26/04/2021
Simone Freitas Lopes Domingues	854.661.4/1	09/11/2018
Sandra Lucia de Oliveira	680.757.7/3	04/11/2020

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria 195/2019, publicada no DOC de 26/10/2019, página 60 e alterações.

RETIFICAÇÃO DO RF DA SERVIDORA NA PUBLICAÇÃO DE 02/06/2021 PAG. 10

6016.2019/0070404-1 PORTARIA Nº 126 (CEEP) DE 31 DE MAIO DE 2021

Nome do Servidor Ingressante RF/VC Data de Ingresso

Audria Betânia Rongetta Bertuzzi RF 730.778.1/2 10/12/2018

PORTARIA Nº 144, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

6016.2020/0043194-2

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Portaria nº 4.548 de 19/05/2017, publicada no DOC de 20/05/2017, página 15

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir **Comissão de Monitoramento e Avaliação Regional** nos termos do disposto nos Artigos 46, 47, 48 e 49 da Portaria nº 4.548/2017 e alterações posteriores.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- KARLA JULIANE DE CARVALHO OLIVEIRA	RF 779.311.1/1
- FERNANDA APARECIDA CUSTÓDIO RAMOS	RF 755.495.8/1
- LARISSA GABRIELE PIRÃO VRUCK	RF 780.501.2/1
- MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS CERQUEIRA	RF 690.693.1/1
- MARIA CELESTE DE PAULA ARANHA	RF 626.443.3/3

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 39 de 19 de março de 2021, publicada no DOC de 23/03/2021 – página 11.

6016.2021/0056168-6

PORTARIA Nº149, DE 09 DE JUNHO DE 2021

O Diretor Regional de Educação Butantã, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no SEI 6016.2017/0050098-1, expede a presente Portaria:

Art. 1º A autorização de funcionamento concedida por meio da Portaria nº 124, de 22/12/2017, ao Centro de Educação Infantil Noite Encantada VII, localizado na Rua Nazir Miguel nº 270, Jardim Paulo VI, mantido por Associação Noite Encantada, CNPJ nº 00.209.352/0001-51, deixa de ter caráter provisório após por ter sido constatada a incorreção na publicação no DOC de 27/12/2017, página 14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

PORTARIA Nº 02, DE 31/05/2021 -

6016.2020/0003438-2

O DIRETOR DE ESCOLA DO CEI JARDIM VILA CARRÃO,? no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de finalizar os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar, instituída por Portaria? nº 01 de 24/07/2010, de 23/01/2020, publicada no DOC de 08/02/2020, página 19, Processo nº 6016.2020/0003438-2.

RESOLVE:

I?-? EXCLUIR Sr. Celso Ferreira da Silva, R.F. 826.156.3/1, por motivo de ter sido citado em depoimentos, tornando necessário colher seu depoimento.

II - INCLUIR a Sra. Sandra Regina da Silva R.F. nº 747.996.4/1, para Secretária desta Comissão.

III??- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

6019.2021/0001169-0

I-DESPACHO

À vista dos elementos contidos no Memorando nº 40 SEI! (043696317), bem como nos termos do Decreto nº 54.873/2014, em especial o dispositivo no artigo 6º, parágrafo 1º e artigo 7º, RETIFICO a designação de fiscalização do Despacho Autorizatório SEI! (044373561), conforme solicitado (045231358), para que passe a constar:

Onde se lê:

CEE RAUL TABAJARA - CE BARRA FUNDA
Fiscal 1 Titular: Nathan Nonato Cavalcante, RF 887.880-3
Fiscal 1 Substituto: Neiva Lopes Ferreira, RF 584.572-6
Leia-se:
CEE RAUL TABAJARA - CE BARRA FUNDA
Fiscal 1 Titular: Nathan Nonato Cavalcante, RF 887.880-3
Fiscal 1 Substituto: Neiva Lopes Ferreira, RF 584.572-6

6019.2021/0001174-7

I-DESPACHO

À vista dos elementos contidos no Memorando nº 42 SEI! (043713875), bem como nos termos do Decreto nº 54.873/2014, em especial o dispositivo no artigo 6º, parágrafo 1º e artigo 7º, RETIFICO a designação de fiscalização do Despacho Autorizatório SEI! (044459366), conforme solicitado (045455833), para que passe a constar:

Onde se lê:

MINI BALNEÁRIO GASTÃO MOUTINHO - CE MANDAQUI
Fiscal 1 Titular: Iron de Mendonça da Silva, RF 807.256-6
Fiscal 1 Substituto: Marta de Arruda, RF 630.612-8
Leia-se:
MINI BALNEÁRIO GASTÃO MOUTINHO - CE MANDAQUI
Fiscal 1 Titular: Iron de Mendonça e Silva, RF 807.256-6
Fiscal 1 Substituto: Marta de Arruda, RF 630.612-8

6019.2021/0001175-5

I-DESPACHO

À vista dos elementos contidos no Memorando nº 43 SEI! (043717457), bem como nos termos do Decreto nº 54.873/2014, em especial o dispositivo no artigo 6º, parágrafo 1º e artigo 7º, RETIFICO a designação de fiscalização do Despacho Autorizatório SEI! (044459001), conforme solicitado (045456137), para que passe a constar:

Onde se lê:

MINI BALNEÁRIO GASTÃO MOUTINHO - CE MANDAQUI
Fiscal 1 Titular: Iron de Mendonça da Silva, RF 807.256-6
Fiscal 1 Substituto: Marta de Arruda, RF 630.612-8
Leia-se:
MINI BALNEÁRIO GASTÃO MOUTINHO - CE MANDAQUI
Fiscal 1 Titular: Iron de Mendonça e Silva, RF 807.256-6
Fiscal 1 Substituto: Marta de Arruda, RF 630.612-8

6019.2021/0001176-3

I-DESPACHO

À vista dos elementos contidos no Memorando nº 44 SEI! (043719616), bem como nos termos do Decreto nº 54.873/2014, em especial o dispositivo no artigo 6º, parágrafo 1º e artigo 7º, RETIFICO a designação de fiscalização do Despacho Autorizatório SEI! (044374826), conforme solicitado (045456104), para que passe a constar:

Onde se lê:

CEL JOSÉ BONIFÁCIO - CE JOSÉ BONIFÁCIO
Fiscal 1 Titular: Moacir Bernardes da Silva, RF 878.498-1
Fiscal 1 Substituto: Manuela Aparecida Sanches, RF 585.876-3
Leia-se:
CEL JOSÉ BONIFÁCIO - CE JOSÉ BONIFÁCIO
Fiscal 1 Titular: Gentil Pessa Filho, RF 888.342-4
Fiscal 1 Substituto: Manuela Aparecida Sanches, RF 585.876-3

O novo Coordenador nomeado inicia a fiscalização a partir da data indicada no memorando anexado em SEI 045238523.

Onde se lê:

CEL PERUS

Fiscal 1 Titular: Cleber Desflino Perez, RF 812.320-9
Fiscal 1 Substituto: Jaime Roberto Bragança, RF 743.905-9
Leia-se:
CEL PERUS
Fiscal 1 Titular: Cleber Delfino Perez, RF 812.320-9
Fiscal 1 Substituto: Jaime Roberto Bragança, RF 743.905-9
Onde se lê:
CEE ARTHUR FRIEDENREICH - CE VILA ALPINA
Fiscal 1 Titular: Giuliano Silva Monteiro, RF 883.253-5
Fiscal 1 Substituto: -
Leia-se:
CEE ARTHUR FRIEDENREICH - CE VILA ALPINA
Fiscal 1 Titular: Giuliano Silva Monteiro, RF 883.253-6
Fiscal 1 Substituto: -
Onde se lê:
BALNEÁRIO JALISCO - CE VILA SANTA CATARINA
Fiscal 1 Titular: Natalino da Silva Brauna, RF 770.962-8
Fiscal 1 Substituto: Fabio Bergstrom Lourenço, RF 736.389-3
Leia-se:
BALNEÁRIO JALISCO - CE VILA SANTA CATARINA
Fiscal 1 Titular: Natalino da Silva Brauna, RF 770.952-8
Fiscal 1 Substituto: Fabio Bergstrom Lourenço, RF 736.389-3

6019.2021/0001540-8

I. DESPACHO:

À vista dos elementos constantes do presente, especialmente da informação proferida por SEME/DGPAP (045700234) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (045744634), considerando o estabelecido no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 34/SMG/2017, diante da competência delegada pela Portaria nº 081/SEME/2013, publicada no DOC de 01/11/2013, AUTORIZO a inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO COLOSSUS DE JUDO, CNPJ nº 58.116.781/0001-64, no Cadastro Único de Entidades do Terceiro Setor – CENTS, na categoria de Organização da Sociedade Civil (OSC).

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

NOTA TÉCNICA Nº 01/SMADS/2021

Introduz alterações nas Notas Técnicas SMADS nº 01/2020 e 02/2020, atualizando as orientações técnicas à rede socioassistencial a serem seguidas em função da pandemia de COVID-19

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS

Nota técnica nº 01/SMADS/2021 com introdução de alterações nas Notas Técnicas SMADS nº 01/2020 e 02/2020, atualizando as orientações técnicas à rede socioassistencial a serem seguidas em função da pandemia de COVID-19

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A presente nota técnica se destina a gestores e trabalhadores da rede socioassistencial do município de São Paulo, introduzindo alterações nas Notas Técnicas SMADS nº 01/2020 e 02/2020.

2. O objetivo da presente Nota Técnica é o de atualizar as orientações publicadas em 2020 de acordo com as mudanças de diretrizes das autoridades sanitárias observadas com a evolução do debate científico e da dinâmica social. Além disso, com o Plano de Contingência da SMADS durante a pandemia de COVID-19 (Portaria nº 39/SMADS/2020) e as portarias que regulamentam sua vigência, algumas das temáticas abordadas nas Notas Técnicas SMADS nº 01/2020 e 02/2020 foram pormenorizadas em normativas posteriores, motivo pelo qual se mostra necessária uma revisão desses documentos.

3. Isso posto, esta Nota Técnica discrimina, na próxima seção, as alterações nas Notas Técnicas SMADS nº 01/2020 e 02/2020, detalhando quais itens serão alterados, revogados ou acrescidos ao texto original.

II. ALTERAÇÕES ÀS NOTAS TÉCNICAS SMADS Nº 01/2020 E 02/2020

4. Fica alterada a Nota Técnica nº 01/SMADS/2020 nos itens enumerados abaixo, que passam a vigorar como segue:

"9. A inclusão, atualização e consultas dos Programas de Transferência de Renda (PTRs) e seus respectivos cadastros serão feitas por meio de agendamento eletrônico prévio, sendo possível a realização de "encaixes", a critério da coordenação da unidade e de acordo com as orientações de SMADS/GSUAS/CGB, desde que não gere aglomerações.

11. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) não terá bloqueios e suspensões por falta de atualização e inclusão do CADÚnico até dia 31 de outubro de 2021, de acordo com a Portaria nº 623/2021 do Ministério da Cidadania.

12. O Programa Bolsa Família não terá bloqueios, suspensões e cancelamentos relacionados ao descumprimento de condicionalidades e não localizados até o dia 31 de outubro de 2021 de acordo com a Portaria 624 de 31 de março de 2021.

12.1 Os recursos em razão de bloqueio e suspensão do Programa Bolsa Família pelo descumprimento de condicionalidades em março de 2020 serão prorrogados de acordo com a Portaria 624 de 31 de março de 2021. (NR)"

"15. Em caso de risco social e quando não for possível acompanhamento remoto, as visitas domiciliares, prioritariamente aos idosos e pessoas com deficiência e aos demais usuários conforme avaliação técnica, terão como objetivo amenizar consequências decorrentes do distanciamento social. Deverão seguir os cuidados de saúde previstos nas orientações gerais recomendados pelos órgãos de saúde e sanitários.

15.1. Recomenda-se que a interação entre profissionais e usuários ocorra em espaços ventilados (entrada do domicílio, rua, quintal) e sem contato físico.

15.2. Caso os usuários recusem a visita, é importante oferecer canais de comunicação não presenciais (telefone, e-mail, entre outros) para atendimento de situações de risco social. (NR)"

18. Em caso de risco social e quando não for possível acompanhamento remoto, as visitas domiciliares do NPJ deverão seguir os cuidados de saúde previstos nas orientações gerais.

18.1 Recomenda-se que a interação entre profissionais e usuários ocorra em espaços ventilados (entrada do domicílio, rua, quintal) e sem contato físico.

18.2 Caso os usuários recusem a visita, é importante oferecer canais de comunicação não presenciais (telefone, e-mail, entre outros) para atendimento das situações de risco social. (NR)"

"30. Os Centros-Dia para Idosos deverão disponibilizar para as pessoas idosas atendidas remotamente material para execução das atividades propostas através de videochamadas.

30.1 O atendimento aos idosos que permanecem em suas residências deverá ocorrer com frequência diária. (NR)"

"32. Os Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto têm seu funcionamento condicionado por providimentos do Conselho Superior de Magistratura regulamentando o cumprimento das medidas.

32.1 Quando o cumprimento das medidas socioeducativas se encontrar suspenso, o acompanhamento aos adolescentes deverá continuar a ocorrer remotamente (por telefone, e-mail ou outros canais de comunicação), com frequência semanal, visando evitar a quebra de vínculo e sensibilizar para manutenção dos compromissos assumidos na execução da medida socioeducativa.

32.2.

32.3.

32.4 Os Planos de Atendimento Individual (PIAs) dos ad-

lescentes e jovens que ingressarem no SMSE-MA durante a fase

de suspensão das medidas socioeducativas devem ser peticionados em até 15 dias a contar da data da retomada do cumprimento da medida, quando autorizada por provimento. (NR)"